

384-H

LEI Nº 394, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1956.

Dispõe sobre a concessão de subvenção extraordinária à Juventude Musical Brasileira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica concedida à Juventude Musical Brasileira uma subvenção extraordinária de quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros, destinada a despesas de transportes para as solenidades do marco fundamental da Universidade Internacional de Música e Artes Cênicas, na Rocinha, neste Município.

Artigo 2.º — Para atender à despesa criada no artigo 1.º, fica aberto um crédito adicional de cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) suplementar à dotação 3555 — subvenções, contribuições e auxílios, do orçamento vigente.

§ Único — A despesa será coberta com recursos provenientes da dotação 3321 — Obras de Domínio Privado, cuja anulação parcial se fará até o montante da subvenção ora concedida.

Artigo 3.º — Esta lei entra

em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Guaratingueta, 23 de novembro de 1956.

a) André Alckmin Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

a) Breno Viana
Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais n. VI, a fls.

a) Sérgio Altino M. Ribeiro
Secretário.